



conhecimento, destacando a existência de equipes multiprofissionais e de ações inter e transdisciplinares;

- e) integração acadêmica: articulação das atividades desenvolvidas com o ensino e a pesquisa;
- f) impacto da ação: resultados alcançados e número de pessoas ou instituições atendidas;
- g) produtos gerados: artigos, cartilhas, livros etc.

A apresentação do relatório é condição necessária para a renovação do projeto. O não encaminhamento do relatório automaticamente torna o coordenador do projeto inadimplente, impedindo que novas propostas suas sejam aprovadas.

40 - Como é feita a certificação de atividades de extensão e cultura?

A certificação é feita observando-se os seguintes aspectos:

- Toda participação e/ou coordenação de projetos de extensão e cultura pode ser certificada.
- Todos os certificados de extensão e cultura são registrados na PROEC.
- Para assegurar as certificações devidas, o coordenador do projeto deverá enviar à PROEC

V – Bolsas de Extensão e Cultura

o relatório final, fazendo contar a relação de nomes a serem certificados. Se uma ação for concluída antes do término do projeto, deverá ser enviado relatório parcial com

a relação dos participantes, para a devida emissão de certificados.

- O coordenador do projeto poderá solicitar à emissão/impressão dos certificados à PROEC, ou enviar os mesmos já impressos para registro e assinatura.

- De acordo com o Regimento e Estatuto da UFG, esta certificação deve ser assinada pelo coordenador do projeto e pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura, podendo ser assinado também pelo diretor da unidade/órgão.

- Em caso de cursos, os certificados poderão constar, no seu verso, o programa cumprido.

- Há na página da PROEC um modelo de certificado que pode ser utilizado para as necessidades específicas.

41 - Como funciona o Programa de Bolsas de Extensão e Cultura?

O Programa de Bolsas tem por objetivo apoiar a participação de alunos em projetos de extensão e cultura da UFG. Podem se inscrever no Programa alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação da UFG.

Não serão contemplados os alunos que já se beneficiam com outros tipos de bolsas ou possuam qualquer tipo de atividade remunerada. O número de bolsas é fixado anualmente pela PROEC em conjunto com a PROAD, considerando a disponibilidade orçamentária e a demanda de bolsas.

O período de inscrição e as normas para seleção de projetos a serem contemplados com bolsas serão divulgados pela PROEC, através de editais específicos, no início de cada ano letivo. A seleção de projetos será de responsabilidade da Câmara de Extensão e Cultura da UFG, que constituirá um comitê para este fim.

Para a remuneração mensal do bolsista o orientador encaminhará mensalmente à PROEC, a frequência





devidamente atestada.

O acompanhamento e avaliação do Programa de Bolsas de Extensão e Cultura serão feitos pela PROEC. Todo bolsista deverá ter um orientador, que se responsabilizará pelo seu acompanhamento e avaliação. O orientador e o bolsista se comprometerão a apresentar, ao término da bolsa, relatório das atividades desenvolvidas.

O bolsista poderá ser solicitado a apresentar publicamente os resultados de seu trabalho em atividades a serem programadas pela PROEC. Concluído o período de bolsa, o bolsista terá direito ao certificado de participação em atividades de extensão e cultura, emitido pela PROEC.

O Programa de Bolsas da PROEC concede, ainda, anualmente, um determinado número de bolsas de extensão e cultura para alunos que participam das atividades especiais de ação contínua, de acordo com a disponibilidade de recursos. A concessão de bolsas está condicionada à aprovação pela Câmara de Extensão e Cultura.

Para sua continuidade à bolsa no ano seguinte, é necessária a renovação do projeto. A bolsa de extensão e cultura poderá, pois, ser renovada, desde que se mantenha vinculada ao projeto original.

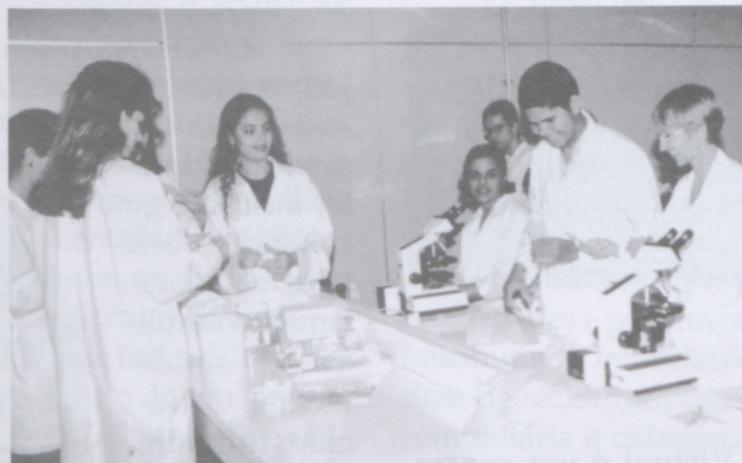
42 - A bolsa de extensão e cultura pode ser cancelada?

Sim. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, a pedido do bolsista, do orientador ou por decisão da Câmara de Extensão e Cultura, fundamentada, neste caso, em parecer do orientador. O bolsista poderá recorrer à Câmara de Extensão e Cultura caso não concorde com a decisão de cancelamento.

43 - O bolsista pode ser substituído durante a execução do projeto?

Sim. O bolsista pode ser substituído a qualquer tempo, durante a execução do projeto, pelas razões a seguir relacionadas:

- a) desistência ou desligamento do curso;
- b) desempenho insuficiente;
- c) não cumprimento da carga horária;



d) outros fatores julgados pertinentes pelo coordenador do projeto.

44 - O bolsista também precisa apresentar relatório das atividades desenvolvidas?

Sim. No final do período, o bolsista deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas. Esse relatório é parte integrante do relatório maior, apresentado pelo coordenador do projeto. As demais obrigações do bolsista constam do Termo de Compromisso, que deve ser firmado antes de se iniciar o pagamento da bolsa. O aluno não pode acumular a bolsa de extensão e cultura com outras bolsas.

O relatório deve conter os seguintes itens:

a) identificação: nome, número de matrícula, curso, carga horária da bolsa;

b) atividades desenvolvidas, confrontando-as com o cronograma de atividades e o plano de trabalho propostos no projeto;

c) apreciação da atividades desenvolvidas e importância da sua participação para o enriquecimento pessoal, profissional, educacional e cultural.